



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº879/2005.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir e Suplementar, por Crédito Especial, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial e Suplementar, no valor de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais) os Projetos de Atividade 1013 e 1016, para aquisição de dois veículos de transporte escolar, fazendo parte da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária - LOA, do exercício financeiro de 2005, com recursos do MDE e FUNDEF, na seguinte rubrica e especificação:

<u>04 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto,</u>	
1013 - Veículo para Transporte Escolar - MDE.	
4490.52.00.00.00.00. - Equipamento e Material Permanente.	R\$25.268,57.
1016 - Veículo para Transporte Escolar - FUNDEF.	
4490.52.00.00.00.00. - Equipamento e Material Permanente.	R\$56.731,43.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado os seguintes recursos:


<u>04 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto,</u>	
2023 - Gabinete Secretaria da Educação - MDE.	
3190.04.00.00.00.00. - Contratação por Tempo Determinado.	R\$9.000,00.
2025 - Atividade de Educação Infantil - MDE.	
3190.04.00.00.00.00. - Contratação Por Tempo Determinado.	R\$16.268,57.
1015 - Ampliação E. M. E. F. Antônio Leopoldo Birkhan - FUNDEF.	
4490.51.00.00.0000. - Obras e Instalações.	R\$36.000,00.

Superávit financeiro do balanço do exercício de 2004, de recursos vinculados ao FUNDEF, do montante de R\$16.731,43.

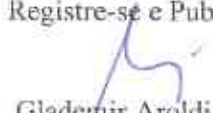
Excesso de arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEF, conforme tendência do exercício. R\$4.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 06 de outubro de 2.005.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal